

SECRETARIA DE RECEPCAO E APOIO _ RJ

Estudo Técnico Preliminar 111/2024**1. Informações Básicas**

Número do processo: 09003.200104/2024-42

2. Objeto da Contratação

2.1. Contratação de serviços especiais de engenharia para recuperação da cobertura e reforma das instalações elétricas, cabeamento estruturado, ar-condicionado e áreas molhadas do Edifício Administrativo do ERERIO integrante do Complexo do Itamaraty no Rio de Janeiro.

2.2. Trata-se de contratação por regime de empreitada por preço global

2.3. Os serviços são considerados não continuados e a mão-de- obra sem dedicação exclusiva.

2.4. O critério de julgamento escolhido será o menor preço, observadas as exigências contidas neste edital e em seus anexos, quanto às especificações do objeto.

2.5. A modalidade licitatória adotada para a contratação será a da concorrência, em virtude das obras e serviços pretendidos terem natureza de obras e serviços especiais de engenharia, de acordo com os artigos 6º, XXXVIII e 29 da Lei 14.133/21.

2.6. No presente feito, com base nos critérios da Portaria nº 249/2012-MPOG, a natureza da atividade a ser contratada constitui-se em atividade de custeio.

2.7. Os principais objetivos da execução do objeto serão:

- a. Recuperação da integridade da cobertura do edifício, garantindo a preservação da totalidade do mesmo;
- b. Resolução da questão das intervenções danosas decorrentes da instalação dos aparelhos de ar-condicionado, através da elaboração de uma solução de sistema central de condicionamento que se integre à arquitetura sem promover danos no bem;
- c. Recuperação da fruição estética do conjunto arquitetônico, com a adequação das instalações elétricas para a segurança e atendimento de layouts específicos dos setores administrativos e;
- d. Aumento significativo da segurança e eficiência da rede de dados e a dinamização de processos administrativos que atualmente são comprometidos pela inabilitação de acesso do ERERIO à rede Rede Mundial do Itamaraty (RMI).

2.8. No presente feito, o Estudo Técnico Preliminar foi elaborado por PROFISSIONAL HABILITADO DE ARQUITETURA, considerando a emissão da RRT - SI10151969I00CT001 de Desempenho de Cargo ou Função Técnica junto ao Ministério das Relações Exteriores, que segue em anexo ao presente.

2.9. O presente Estudo Técnico Preliminar observa as disposições da IN SEGES nº 58/2022.

2.10. O prazo para execução dos serviços é de 18 (dezoito) meses, observado o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

2.11. O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, admitindo-se prorrogação conforme art. 107, da Lei nº 14.133.

3. Descrição da necessidade

3.1. O Palácio do Itamaraty, situado à Rua Marechal Floriano nº 196 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, é bem tombado nacional desde 1938, inscrito no processo 0158-T-38, Livro Histórico, nº de inscrição nº 08, data: 20.07.1938 e Livro de Belas Artes nº de inscrição nº 22 data: 20.07.1938. Integram o Complexo arquitetônico do Palácio o quadrilátero de edificações: Biblioteca, Mapoteca e Arquivo, o Edifício das Cavalariças, o Museu Histórico Diplomático no próprio palácio e o Edifício Administrativo do Escritório de Representação do Ministério das Relações Exteriores no Rio de Janeiro – ERERIO.

3.2. O Escritório de Representação do Ministério das Relações Exteriores no Rio de Janeiro – ERERIO – é a unidade descentralizada que presta apoio e serviços consulares, de cerimonial, de representação – entre outros – no Estado do Rio de Janeiro. O ERERIO é também responsável pelo complexo arquitetônico e pelo patrimônio artístico e documental do MRE no Rio de Janeiro. Ao referido Escritório de Representação cabe, ainda, apoiar as unidades administrativas do MRE e a Fundação Alexandre de Gusmão, bem como zelar pela manutenção e conservação do conjunto arquitetônico do Palácio do Itamaraty do Rio de Janeiro e acervos do Museu Histórico e Diplomático.

3.3. O Escritório tem como sede administrativa o edifício projetado pelo arquiteto italiano Tommaso Bezzi, construído entre 1908 e 1913, por determinação do Barão do Rio Branco. Após décadas de uso, o edifício apresenta patologias que apontam para a necessidade de uma ampla reforma estrutural objetivando ações de preservação e conservação do monumento, bem como da adequação do imóvel às funções administrativas a que ele se destinam.

3.4. Em dezembro de 2020, firmado contrato entre a empresa Schiffino e Junqueira Arquitetos Associados e o ERERIO, iniciou-se a elaboração de projetos executivos de arquitetura, restauro e complementares para o Edifício Administrativo do ERERIO, visando a modernização das instalações e a sua adequação às características arquitetônicas da edificação, visando a salvaguarda do bem tombado.

3.5. Face ao projeto executivo elaborado, são considerados no âmbito da presente contratação: a recuperação da cobertura – incluindo impermeabilização e recuperação do telhado – necessário em função das recorrentes infiltrações que vem gerando danos ao bem. Além disso, devido às modificações de uso do edifício para atender a demanda relativa aos serviços realizados no âmbito do Ministério, o projeto prevê, ainda, a implantação de uma rede de cabeamento estruturado; reforma das instalações elétricas; adequação do sistema de refrigeração e reforma das áreas molhadas.

3.6. A reorganização das instalações do edifício permitirá a recuperação de sua fruição estética, tanto no ambiente interno quanto nas fachadas, que atualmente encontram-se comprometidas devido ao conjunto de intervenções irregulares realizadas ao longo dos anos.

3.7. Ademais, a implementação das instalações de cabeamento estruturado permitirão o aumento significativo da segurança e eficiência da rede de dados, além da a dinamização de processos administrativos que atualmente são comprometidos pela inabilitação de acesso do ERERIO à rede Rede do Itamaraty (RMI).

3.8. Tendo em vista os aspectos técnicos e heterogeneidade do objeto, em especial a complexidade da intervenção em edificação histórica, torna-se fundamental a contratação de empresa detentora de experiência em restauro de patrimônios a fim de que os sistemas previstos sejam executados adequadamente no bem tombado nacional, garantindo a preservação e a salvaguarda de seus valores históricos, estéticos e artísticos.

3.9. Face ao exposto, objetiva-se a contratação de empresa especializada em serviços especiais de engenharia para recuperação da cobertura e reforma das instalações elétricas, cabeamento estruturado, ar-condicionado e áreas molhadas do Edifício Administrativo do ERERIO integrante do Complexo do Itamaraty no Rio de Janeiro.

3.10. O MRE/ERERIO possui o projeto executivo completo para o Edifício Administrativo ERERIO.

3.11. Devem ser juntados ao presente processo os projetos executivos, juntamente com os estudos técnicos, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro e orçamentação que embasam a contratação.

3.12. É determinante asseverar que o MRE não dispõe de condições técnicas para execução direta deste serviço, sendo necessário a contratação de empresa para tal fim.

3.13. O objeto da licitação enquadra-se no artigo 6º, inciso XXI, alínea “a” da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
MRE/ERERIO	Cynthia Vanderlinde Tarrisse da Fontoura

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Trata-se de serviço especial de engenharia, fundamentado nos artigos 6º e 29 da lei nº 14.133/2021, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de caráter não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de Concorrência, em sua forma eletrônica, tendo em vista que os serviços previstos não possuem padronização no mercado, por se tratar de edificação histórica com características únicas, porém os padrões de desempenho e qualidade serão objetivamente definidos no edital.

5.2. Para perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as práticas de boa execução, empregando materiais e/ou equipamentos novos e da qualidade prevista nas especificações; obedecendo rigorosamente às instruções contidas no Caderno de Encargos, Projetos Executivos, Memoriais Descritivos, e ainda as normas da ABNT, no que se aplicarem.

5.3. A CONTRATADA deverá manter-se fiel às leis atinentes à execução do objeto, bem como obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis aos serviços em pauta, sendo as especificações da ABNT consideradas elemento base para quaisquer serviços e fornecimento de materiais e equipamentos.

5.3.1. Destaca-se a observância da NR 18 - Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, que estabelece diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização para implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção; da NR 35 - Trabalho em altura e da NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade.

5.4. A CONTRATADA deverá ainda:

5.4.1. Adotar critérios de sustentabilidade nas obrigações com a Contratante observando os fundamentos legais constantes no Decreto nº 7.746/2012, bem como a IN nº 1/2010 – SLTI/MP.

5.4.2. Apresentar PGR - programa de gestão de riscos conforme NR-18 regulamentada pela Portaria SEPRT Nº 3733 DE 10/02 /2020, considerando ainda o disposto na Portaria MTP Nº 90 DE 18/01/2022.

5.4.3. Comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer erro, desvio ou omissão, referente ao estipulado nos desenhos ou especificações, ou em qualquer documento que faça parte integrante do contrato.

5.4.4. Providenciar e manter mão de obra, material e equipamentos em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos.

5.4.5. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade e outros exigidos pela CONTRATANTE não se exime de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços por ela executados.

5.4.6. Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

5.4.7. Responsabilizar-se pelos trabalhos preliminares e técnicos necessários para implantação e desenvolvimento do serviço, bem como por todas as providências relativas as instalações provisórias da obra, tais como: barracão, tapumes, andaimes, passarelas e telas de proteção, instalações destinadas a depósitos de materiais e ferramentas, escritório e sanitário/ vestiário, e placas da obra aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

5.4.8. Providenciar o fornecimento de água e energia elétrica para a execução dos serviços, arcando com quaisquer ônus relativos a este fornecimento, bem como as despesas com o respectivo consumo, durante o prazo contratual.

5.4.9. Realizar a limpeza diária e periódica da obra, com a remoção do entulho resultante tanto do interior, como do canteiro de serviço, obrigando-se a mantê-la em perfeita ordem, durante todas as etapas de execução.

5.4.10. Manter no Canteiro da Obra, em condições de fácil acesso pela FISCALIZAÇÃO, o Diário de Obra, conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE.

5.4.11. Manter no escritório da obra, em local bem visível e à disposição da CONTRATANTE, o cronograma físico, por diagrama de barras ou PERT/CPM, permanentemente atualizado em função do real desenvolvimento da obra.

5.4.12. Efetuar, periodicamente ou quando solicitada pela FISCALIZAÇÃO, a atualização dos cronogramas e previsões de desembolso, de modo a manter o CONTRATANTE perfeitamente informado sobre o andamento dos serviços.

5.4.13. Acatar as decisões do CONTRATANTE e da FISCALIZAÇÃO, assim como acatar as instruções e observações que emanarem do CONTRATANTE ou da FISCALIZAÇÃO, refazendo qualquer trabalho não aceito.

5.4.14. Retirar do canteiro de obra todo o pessoal, máquinas, equipamentos, instalações provisórias e entulhos dentro de prazo estipulado no contrato. No caso do não cumprimento desse prazo, os serviços poderão ser providenciados pelo CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA o pagamento das respectivas despesas.

5.4.15. Adotar todas as precauções e cuidados no sentido de garantir a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidos, pavimentações e outros bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros e, ainda, a segurança de operários e transeuntes, durante a execução da obra.

5.4.16. Manter ininterrupto o serviço de vigilância no local da obra, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra e de seus materiais e equipamentos, até sua entrega definitiva.

5.4.17. Providenciar os seguros exigidos por Lei, inclusive contra acidentes de trabalho, de responsabilidade civil contra danos causados a terceiros, correndo por sua conta e risco a responsabilidade por quaisquer riscos e danos ocorridos, conforme capítulo específico do contrato.

5.4.18. Garantir o apoio necessário à administração dos serviços, principalmente para que sejam recolhidos, dentro do prazo, os impostos e taxas de contribuições previdenciárias, efetuando o pagamento de todos os impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir durante a execução, até a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade. Cumprir a legislação trabalhista vigente, responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer contribuições da previdência social e legislação trabalhista, inclusive das subcontratadas.

Subcontratação

5.5. A CONTRATADA não poderá subcontratar parcialmente as obras contratadas sem obter prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE. Na hipótese de ser autorizada a realizar a subcontratação, a CONTRATADA diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando solidariamente responsável, perante o CONTRATANTE, pelas obrigações assumidas pela subcontratada. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto, subempreitar totalmente os serviços contratados.

Habilitação Técnica

5.6. Para a contratação dos serviços, deverá ser exigido, no mínimo:

5.6.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

5.6.2. **Quanto à capacitação técnico-operacional:** Será exigida a comprovação de aptidão por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, averbada(s) no conselho de classe, em nome do licitante, que comprovem a execução de obra ou serviço de engenharia, compatíveis com o objeto da contratação, ou seja, as suas características, quantidades e prazos, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, em bens tombados em qualquer instância, com área construída igual ou superior a 1.600 m² (50% da área do objeto licitado), contendo no mínimo todos os seguintes serviços:

a) Serviços de reforma de banheiros e copas em bens tombados em qualquer instância, com área igual ou superior a 102m² (50% da área do objeto licitado).

b) Recuperação e/ou restauro de coberturas em estrutura de madeira e telhado de barro em bens tombados em qualquer instância, com área igual ou superior a 200m² por projeto individualmente (50% da área do objeto licitado);

c) Execução de sistemas de Impermeabilização com manta asfáltica, em bens tombados em qualquer instância, com área igual ou superior a 265m² (50% da área do objeto licitado).

d) Instalação de sistema de climatização de fluxo refrigerante variável (VRF), em bens tombados em qualquer instância, com capacidade somada igual ou superior a 703.350Btu (50% da capacidade projetada para o objeto licitado) e;

e) Execução de Instalações Elétricas em bens tombados em qualquer instância, , área mínima de 1.600 m² por projeto individualmente (50% da área do objeto licitado) e;

f) Execução de rede de Cabeamento Estruturado; em bens tombados em qualquer esfera, de forma compatível com o objeto da licitação, ou seja, área mínima de 1.600 m² por projeto individualmente ou no mínimo 150 Quilovolt – Ampere por projeto individualmente

5.6.2.1. Para fins de compatibilidade, serão considerados os atestados que comprove(m) que a licitante executou ou está executando, a contento, obras ou serviço de engenharia com escopo similar ao objeto da presente licitação, demonstrando através de Certidão de Acervo Técnico, devidamente validada pelo seu respectivo conselho (CREA ou CAU).

5.6.2.2. Na presente licitação, será vedado o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, considerando a característica do serviços a ser executado.

5.6.4. **Quanto à comprovação da capacitação técnico-profissional:** mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- 01 (um) **Arquiteto**, detentor de uma ou mais Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), averbados no conselho de classe, emitida(s) pelo órgão competente, acompanhadas pela(s) respectiva(s) Declaração(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, ou seja, as suas características, quantidades e prazos, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, em bens tombados em qualquer instância, com área construída igual ou superior a 1.600 m² (50% da área do objeto licitado),

- 01 (um) **Engenheiro Civil Pleno**, detentor de uma ou mais Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), averbados no conselho de classe, emitida(s) pelo órgão competente, acompanhadas pela(s) respectiva(s) Declaração(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, ou seja, as suas características, quantidades e prazos, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, em bens tombados em qualquer instância, com área construída igual ou superior a 1.600 m² (50% da área do objeto licitado).

5.7. Segundo o art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, dentre os requisitos de qualificação técnica, pode-se exigir que o licitante indique as instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

5.8. Na presente licitação, será exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação.

5.9. Na presente licitação, a realização de vistoria será imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Caso opte por não realizar a vistoria, o licitante poderá substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto.

6. Requisitos dos Colaboradores

6.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica anteriormente elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins do Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

6.2. Os referidos profissionais deverão ser indicados expressamente pela licitante em Declaração devidamente assinada pela mesma, como Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços referentes ao objeto da presente licitação.

7. Levantamento de Mercado

7.1. O mercado nacional apresenta diversas empresas de engenharia especializadas em execução de serviços de restauração de patrimônios históricos, voltadas para recuperações arquitetônicas e estruturais características do objeto da presente contratação.

7.2. Considerando a complexidade e a natureza multidisciplinar dos serviços demandados, bem como o fato de se tratar de edificação histórica preservada, não foram consideradas como parâmetro as contratações realizadas por outros órgãos ou entidades públicas que não apresentem condições técnicas equivalentes às deste empreendimento.

7.3. O levantamento de mercado foi realizado pela empresa responsável pela elaboração do projeto executivo, de forma que as soluções adotadas em projeto, especialmente relacionadas aos projetos complementares, consideraram novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendem às necessidades da administração, salvaguardando a preservação do bem tombado.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. O quantitativo estimado será conforme Projeto Executivo, Cronograma físico-financeiro e Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços.

8.1.1 No presente feito, o cronograma físico-financeiro encontra-se acostado ao processo.

8.1.2 Considerando que foi adotado o regime de empreitada por preço global: o cronograma físico-financeiro define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.114.948,82

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$9.114.948,82 (nove milhões, cento e quatorze mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos.) conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária juntados aos autos deste processo.

9.2. Plano Orçamentário: prestação de serviço.

9.3. A contratação está alinhada aos planos de gestão do Ministério das Relações Exteriores.

9.4. Na presente licitação FOI observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021. No orçamento do presente serviço, para os itens não contemplados no SINAPI, FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida: Base de dados SBC, base CPOS/CDHU, Catálogo de itens EMOP e SCO.

9.5. Portanto, conforme mencionado na legislação vigente, para os casos de custos unitários de insumos ou serviços que não forem encontrados no SINAPI, cita-se a consulta às bases de dados: de composição de custos SBC, adotada por autarquias e instituições de controle; da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CPOS/CDHU), da Base de Dados da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro (EMOP) e do Sistema de Custo de Obra da Prefeitura do Rio de Janeiro (SCO).

9.5.1. A pesquisa à Base de Dados SBC é disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.informativosbc.com.br/>, a tabela CPOS/CDHU no endereço eletrônico <https://cdhu.sp.gov.br/>, a pesquisa no Catálogo de Itens EMOP é disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.emop.rj.gov.br/index.asp> e a pesquisa no Catálogo de itens do SCO-RIO no endereço eletrônico <https://www2.rio.rj.gov.br/sco/>.

9.6. No orçamento de referência da presente licitação: foram adotadas composições “adaptadas” do SINAPI, nos termos do art. 8º do Decreto n. 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

9.7. No orçamento do presente serviço, foram juntadas as planilhas sintéticas e as planilhas analíticas. O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias consta nos autos, atendendo aos termos do Art.10 do Decreto nº7.983 /2013. Na presente licitação foram utilizadas as tabelas de referência mais atualizadas (2025).

9.8. São apresentadas duas planilhas:

9.8.1. A sintética que apresenta os custos unitários de referência e os quantitativos de cada serviço necessário à plena execução dos serviços – chegando ao custo total de referência dos serviços. Os custos totais de referência de todos os serviços são então somados, chegando ao custo global de referência dos serviços – sobre o qual incide o valor percentual do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), a fim de obter o preço global de referência dos serviços, que guiará a aceitação das propostas dos licitantes.

9.8.2. A analítica traz as composições de custo unitário dos serviços inseridos na planilha sintética – registrando a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida do referido serviço. Os serviços foram detalhados a partir do Sistema SINAPI, SBC, CPOS/CDHU, EMOP e SCO.

9.9. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (Sistema Nacional de pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) do mês de Junho de 2025; SBC (da Sociedade Brasileira de Computação) do mês de Agosto de 2025; CPOS/CDHU da Companhia Paulista de Obras e Serviços do mês de Junho de 2025; EMOP da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro do mês de Julho de 2025 e SCO da Prefeitura do Rio de Janeiro do mês de Junho de 2025.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Nos termos do art. 47, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula 247 do TCU, o objeto, embora composto por diferentes disciplinas de engenharia, não se caracteriza como divisível sem prejuízo para o conjunto. As intervenções de recuperação da cobertura, reforma elétrica, cabeamento estruturado, climatização e áreas molhadas apresentam **interfaces técnicas e operacionais indissociáveis**, exigindo execução coordenada para garantir qualidade, segurança e desempenho final.

10.2. O parcelamento aumentaria a complexidade da gestão, demandando múltiplos contratos e cronogramas, gerando riscos de incompatibilidade, sobreposição de serviços e perda de economia de escala, além de elevar custos administrativos e operacionais. Assim, a adjudicação pelo preço global mostra-se tecnicamente indispensável e economicamente vantajosa para a Administração.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Em 2020 foi contratada a empresa Schiffino e Junqueira Arquitetos Associados para a execução dos Projetos Executivos de Arquitetura, Restauro e Complementares para o edifício administrativo do ERERIO, integrante do Complexo Arquitetônico do Palácio do Itamaraty do Rio de Janeiro.

11.2. O projeto está dividido em uma série de ações que resultarão na completa restauração e revitalização do edifício. Os serviços irão, não apenas promover a conservação patrimônio histórico, mas também a recuperação da integridade arquitetônica e adaptação apropriada do bem para realização das inúmeras atividades administrativas que nele ocorrem.

11.3. No âmbito da presente contratação serão contratados os serviços referentes a recuperação da cobertura e reforma das instalações elétricas, cabeamento estruturado, ar-condicionado e áreas molhadas.

11.4. Os demais projetos elaborados para o edifício ERERIO estão sendo viabilizados em determinadas etapas que terão formas de execução próprias.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Os serviços propostos visam a adequação das áreas molhadas do edifício BMA, e banheiro do térreo do ERERIO, a fim de garantir atendimento a demanda de usuários, garantindo a segurança no conjunto arquitetônico, resguardando os usuários e transeuntes, bem como salvaguardar os patrimônios do Complexo Arquitetônico do Itamaraty, atendendo adequadamente ao respectivo programa de uso.

12.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

13. Descrição da solução como um todo

13.1. Execução de serviços especiais de engenharia para recuperação da cobertura e reforma das instalações elétricas, cabeamento estruturado, ar-condicionado e áreas molhadas do Edifício Administrativo do ERERIO integrante do Complexo do Itamaraty no Rio de Janeiro..

13.1.1 Para a execução dos SERVIÇO ESPECIAL DE ENGENHARIA será adotado o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, considerando que o Termo de Referência, associado aos Projetos Executivos Elaborados e Planilha Orçamentária desenvolvida apresentam nível adequado de precisões e detalhamentos necessários. Tais detalhamentos possibilitam aos licitantes o conhecimento de todos os elementos e informações necessários para a plena ciência do objeto e consequentemente permite a elaboração adequada de proposta para a boa execução dos serviços a serem contratados.

13.2. Durante a execução dos serviços, qualquer necessidade de adaptação dos Projetos fornecidos deverá ser comunicada à Contratante.

13.3. Os serviços de restauração e recuperação deverão ser executados por profissionais de comprovada experiência em bens de valor histórico. Para casos específicos deve-se providenciar o treinamento adequado da mão-de-obra.

13.4. Os serviços deverão ser executados seguindo os parâmetros, especificações e balizamentos contidos no Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares, que incluem:

13.4.1. Memorial descritivo e especificações técnicas;

13.4.2. Cronograma físico-financeiro;

- 13.4.3. Levantamento Arquitetônico;
- 13.4.4. Projeto Arquitetônico;
- 13.4.5. Projeto Arquitetônico de Áreas Molhadas
- 13.4.6. Projeto de Instalações Hidráulicas;
- 13.4.7. Projeto de Instalações Elétricas;
- 13.4.8. Projeto de Instalações Dados e cabeamento estruturado;
- 13.4.9. Projeto de Instalações SPDA;
- 13.4.10. Projeto de Climatização;
- 13.4.11. Planilhas Orçamentárias.

13.5. Nenhuma alteração nestas especificações poderá ser feita sem autorização, por escrito, dos responsáveis pelo acompanhamento da obra (doravante designados de FISCALIZAÇÃO). A FISCALIZAÇÃO poderá, a qualquer tempo, impugnar trabalhos feitos em desacordo ao especificado.

13.6. A CONTRATADA será responsável por conferir todas as medidas e quantidades envolvidas durante a realização dos serviços, havendo divergências com o constante em projeto, memorial e planilhas orçamentárias, a FISCALIZAÇÃO deverá ser consultada

13.7. A execução dos serviços deverá seguir as prescrições da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), as legislações vigentes, as disposições do projeto, a boa técnica e as práticas recomendadas e consagradas para serviços equivalentes e os regulamentos dos fornecedores e/ou das concessionárias.

13.8. A CONTRATADA deverá confeccionar Relatório de Obras contendo registro fotográfico de todas as etapas dos serviços com o objetivo de documentar/comprovar a sua execução. Deve ser apresentado em formato de Relatório Mensal contendo o registro da execução dos serviços de maneira sequencial e em correspondência com os itens de planilha, de forma que no final da obra cada serviço esteja devidamente documentado em todas as etapas de execução.

13.9. Durante os serviços a CONTRATADA deve zelar pelo bom estado da construção e, principalmente, pelos elementos de valor arquitetônico e artístico existentes na mesma, pois estes poderão estar sujeitos a estragos durante a execução dos serviços.

13.10. Todos os produtos utilizados deverão ser de primeira linha e seguir as especificações do projeto.

13.11. Todos os materiais deverão ser aplicados por profissionais qualificados e de acordo com as normas e recomendações de proteção e uso, com equipamentos e EPIs apropriados.

13.12. Os projetos, especificações e demais disposições fornecidas pelo CONTRATANTE e que integram o contrato deverão ter estrita e total observância na execução dos serviços. Compete à CONTRATADA elaborar, de acordo com as necessidades dos serviços ou apedido da Fiscalização, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente apreciados e, se for o caso, aprovados pelo CONTRATANTE ou FISCALIZAÇÃO. Durante a execução dos serviços, poderá o CONTRATANTE apresentar desenhos complementares, os quais deverão ser devidamente autenticados pela CONTRATADA.

13.13. As alterações de projetos, que durante a execução dos serviços se mostrarem necessários, deverão estar devidamente justificadas e processadas de acordo com as disposições contratuais atinentes. Compete à CONTRATADA, quando da execução, registrar e atualizar todos os projetos e, ao final da obra, entregar à CONTRATANTE um jogo completo de desenhos e detalhes contemplando o "como construído" ("as" built).

13.14. Quando se fizer necessária e por iniciativa da CONTRATADA, a mudança nas especificações ou a substituição de algum material por seu equivalente deverá ser apresentada, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, minuciosamente justificado. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.

13.15. Todos os elementos removíveis deverão ser catalogados, numerados e etiquetados antes do início dos serviços interventivos; os que forem retirados dos seus locais de origem deverão ser armazenados de acordo com as especificações do Caderno de Encargos, em local apropriadamente preparado, com condições ambientais e de segurança aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

13.16. A CONTRATADA deverá elaborar um planejamento minucioso, tomando os devidos cuidados para elaboração e programação dos serviços críticos que envolvam risco à segurança e/ou à operacionalidade das atividades diárias dos espaços.

13.17. As etapas previstas para a execução dos serviços são:

- 13.17.1. Instalações Provisórias - Canteiro de Obras
- 13.17.2. Serviços Preliminares

13.17.3. Serviços Permanentes

13.17.4. Estrutura

13.17.5. Arquitetura

13.17.6. Instalações Prediais

13.17.7. Serviços Finais

13.18. A CONTRATADA deverá apresentar ainda:

13.18.1. RELATÓRIO COMPLETO MENSAL dos serviços executados, contendo fotos comentadas de acordo com as orientações da Fiscalização. Esse Relatório fará parte do conjunto de documentos que serão entregues pela CONTRATADA a cada medição dos serviços executados.

13.18.2. PLANO DE ATAQUE DOS SERVIÇOS, a ser aprovado pela Fiscalização antes do início efetivo dos serviços. Consiste na apresentação racional da sequência das atividades a serem executadas. Deverá considerar:

I. Esquema/croqui para a instalação do canteiro, tapumes, andaimes e barracões ou containers, levando em consideração a localização e o dimensionamento dos equipamentos;

II. A equipe responsável pela execução dos serviços e as atribuições de cada profissional;

III. Programação prevista para as atividades, suas respectivas fases e estratégias de execução;

IV. Compatibilização das atividades, considerando a máxima eficiência para sua execução, de modo que sejam discriminadas:

- as que DEVEM ser realizadas de forma concomitante;
- as que NÃO podem ser realizadas de modo concomitante;

V. A execução das atividades frente às condições pluviométricas;

VI. O tempo de recebimento de materiais;

VII. As instalações de apoio e equipamento necessárias;

VIII. Mapas de ataque, indicando as sequências das atividades.

13.18.3. PLANO DE EMERGÊNCIA DOS SERVIÇOS, devidamente assinado pelo engenheiro de segurança responsável, a ser entregue antes do início efetivo dos serviços, contendo:

I. Identificação de riscos dos serviços;

II. Procedimentos básicos de segurança e a sua viabilização;

III. Ações preventivas;

IV. Ações emergenciais;

V. Treinamentos;

VI. Relação de equipamentos necessários e o modo de utilização;

VII. Cenários emergenciais (simulações de situações de emergência durante os serviços);

VIII. Relação dos responsáveis de segurança dos serviços;

IX. Telefones úteis e equipamentos próximos – Corpo de bombeiros, polícia, hospital, etc;

X. Fluxograma dos procedimentos de emergência.

13.19. A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos de transição e finalização de contrato que consistirão tanto nos testes dos sistemas quanto na transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas.

13.19.1. Testes dos sistemas

I. Todos os sistemas executados deverão ser entregues com a sua funcionalidade comprovada por testes e ensaios necessários para o aceite dos serviços por parte da CONTRATANTE e da fiscalização.

II. Todos os testes e ensaios deverão ser registrados em formulários padronizados, os quais deverão conter basicamente a identificação do teste, norma aplicável, dia e hora do ensaio, medições obtidas, parecer técnico, nome e CREA/CAU do responsável, desconformidades e providências a serem tomadas.

III. Quando identificadas desconformidades, após as providências para a solução, novo teste deverá ser realizado até que estejam sanadas todas as questões elencadas nos mencionados formulários.

13.19.2. Transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas.

I. Após a realização dos testes e da aprovação dos sistemas a CONTRATADA deverá entregar relatório de definições de manutenção do sistema.

II. A CONTRATADA deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, inclusive com a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE para realização de manutenções e ações preventivas posteriores a entrega do objeto.

III. Deverá ser elaborada por parte da CONTRATADA o Manual de Manutenção do edifício e dos sistemas a fim de garantir a eficiência e padronização dos serviços a serem executados que irá balizar a manutenção periódica do mesmo.

Garantia da Execução

13.20. Na presente licitação, será EXIGIDA a apresentação de garantia de execução contratual em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, tendo em vista o valor previsto para contratação e com base no parâmetro aventado pelo TCU (Acórdão n. 3.126/2012 – Plenário): “a garantia deve ser exigida nas contratações de maior valor, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis.” Esse percentual foi fixado em 10%, tendo em vista a alta complexidade técnica e os riscos financeiros consideráveis, encontrando-se, devidamente, justificado no Termo de Justificativas Técnicas Relevantes.

Subcontratação

13.21. Será admitida a subcontratação na presente licitação, segundo as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência, desde que documentada e submetida à aprovação prévia do CONTRATANTE.

Vistoria

13.22. No objeto da presente contratação, a realização de vistoria é considerada como imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Caso opte por não realizar a vistoria, o licitante deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, de forma que a não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de prestação de serviços.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. O benefício direto para Administração resultante da contratação consiste na recuperação da cobertura e reforma das instalações elétricas, cabeamento estruturado, ar-condicionado e áreas molhadas do Edifício Administrativo do ERERIO integrante do Complexo do Itamaraty no Rio de Janeiro; garantindo recuperação da integridade da cobertura do edifício, garantindo a preservação da totalidade do mesmo;

14.2. A contratação permitirá a resolução das intervenções danosas decorrentes da instalação dos aparelhos de ar-condicionado na fachada, através da elaboração de uma solução de sistema central de condicionamento que se integre à arquitetura sem promover danos no bem;

14.3 Considera-se ainda a recuperação da fruição estética do conjunto arquitetônico, com a adequação das instalações elétricas para a segurança e atendimento de layouts específicos dos setores administrativos e

14.4. Ademais, prevê-se o aumento significativo da segurança e eficiência da rede de dados e a dinamização de processos administrativos que atualmente são comprometidos pela inabilitação de acesso do ERERIO à rede Rede Mundial do Itamaraty (RMI).

14.5. A contratação evitará ações lesivas ao patrimônio público, histórico e cultural, contando com profissionais habilitados, especializados e de alta experiência na matéria para a execução dos serviços.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. As especificações para contratação dos serviços observam os critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, atendendo as especificações previstas no Termo de Referência, a todas as normas legais pertinentes, inclusive o disposto no Guia Nacional de Sustentabilidade.

15.2. Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para a execução dos serviços.

15.3. Deve ser realizado treinamento para técnicos e empregados envolvidos na obra para adoção de medidas de redução do consumo de água e de energia elétrica e redução de resíduos sólidos, de acordo com as normas ambientais vigentes.

15.4. Deve ser feita a separação de resíduos recicláveis descartados, tais como papéis e embalagens plásticas, com destinação às devidas associações e cooperativas de reciclagem.

16. Providências a serem Adotadas

16.1. O projeto executivo é requisito obrigatório da licitação para os serviços, devendo ser fornecido anexo ao Termo de Referência (art. 18º, II, da Lei nº 14.133/21).

16.2. Na presente licitação foram elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, e serão juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

16.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades adequadas para executar um pleno serviço.

16.4. A CONTRATADA deverá apresentar proposta para instalação de canteiro de obras, a ser aprovado pela Fiscalização antes do início efetivo dos serviços.

16.6. Será responsabilidade da CONTRATADA apresentar para aprovação dos órgãos municipais e estaduais, bem como às concessionárias, os projetos das instalações provisórias.

16.7. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA as providências relativas à instalação do canteiro de obras tais como: barracão, tapumes, andaimes, passarelas, telas de proteção, instalações destinadas a depósitos de materiais e ferramentas, escritório, sanitário/ vestiário, placas da obra aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, bem como a execução das ligações provisórias de abastecimento de água, esgoto, luz, força, telefone/internet, necessárias ao seu pleno funcionamento.

16.8. Será de responsabilidade da CONTRATADA apresentar para aprovação dos órgãos municipais e estaduais, bem como às concessionárias, os projetos das instalações provisórias envolvendo instalações elétricas, hidrossanitárias, etc. - com apresentação do projeto, pedido de licença de obra, solicitação de instalação e sua completa execução (montagem e remoção após a conclusão das obras).

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável, na perspectiva do interesse público envolvido, tendo em vista que leva em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Por oportuno, verifica-se que a presente contratação respeita o ciclo de vida do objeto, refletindo vantajosidade na solução apresentada pela administração.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CYNTHIA VANDERLINDE TARRISSE DA FONTOURA

Fiscal



Assinou eletronicamente em 07/10/2025 às 14:24:56.

ELIZABETH CASARSA MARQUES

Gestora de Contratos



Assinou eletronicamente em 08/10/2025 às 11:14:07.

RAFAELA PINTO GUIMARAES VENTURA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 08/10/2025 às 11:18:25.